



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, deste município de Catiguá para o município de Catanduva, conforme linha especificada, através de ônibus em boas condições de uso e conservação, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **25 DE FEVEREIRO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, deste município de Catiguá para o município de Catanduva, conforme linha especificada, através de ônibus em boas condições de uso e conservação, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	KM DIÁRIA ESTIMADA (ida e volta)	KM MENSAL ESTIMADA
1	Prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos de Catiguá para Catanduva. LINHA: Saída às 06h, da Rua Joaquim Simões, altura do número 864, rumo à Escola SESI-SP de Catanduva, localizada na Rua Ipiranga, nº 1.025, Conjunto Pólo Industrial e Comercial Prof. Giordano Mestrinelli, com previsão de chegada, no máximo, às 06h45min. Retorno às 12h30min, com ponto final no mesmo endereço do ponto inicial, com previsão de chegada às 13h30min. De segunda-feira à sexta-feira. OBS: Os pontos de parada serão apresentados oportunamente por motorista da Prefeitura Municipal.	Serviço Mensal	03 (três) meses	45 km	990 km

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.1. O veículo deverá atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e deverá ser entregue com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios em conformidade com a legislação pátria vigente.

2.1.2. A empresa vencedora irá disponibilizar o veículo para inspeção e Check List, que será realizado por um servidor público da Prefeitura Municipal de Catiguá, antes da assinatura do contrato e início dos serviços, podendo ser recusado o veículo que não atender às especificações.

2.1.3. O seguro, troca e manutenção de pneus, bem como manutenções mecânicas, elétricas e hidráulicas e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.1.4. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e com toda documentação e manutenções em dia.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2.1.5. A quilometragem deverá ser livre.

2.1.6. A manutenção preventiva e corretiva será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.7. O abastecimento de combustível (diesel) bem como o fornecimento de motorista para condução do veículo serão de responsabilidade da Contratada.

2.1.8. O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito relativamente à iluminação, sinalização e segurança, conforme Código de Trânsito Brasileiro e resoluções.

2.1.9. Não será aceito veículo com alterações de projeto, ou seja, que sofreu adaptações em suas configurações originais com o objetivo de atender o edital, devendo haver a imediata substituição, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades legais e contratuais.

2.1.10. Deverá também, obrigatoriamente, anexar junto à proposta comercial, a apólice do seguro.

2.1.11. Caso o veículo fique indisponível para manutenção ou qualquer outro motivo, a Contratada deverá providenciar imediatamente outro com mesmas características para regular execução contratual, sob pena de aplicação de penalidades legais e contratuais.

2.1.12. LINHA: Saída às 06h, da Rua Joaquim Simões, altura do número 864, rumo à Escola SESI-SP de Catanduva, localizada na Rua Ipiranga, nº 1.025, Conjunto Pólo Industrial e Comercial Prof. Giordano Mestrinelli, com previsão de chegada, no máximo, às 06h45min. Retorno às 12h30min, com ponto final no mesmo endereço do ponto inicial, com previsão de chega às 13:30. De segunda-feira à sexta-feira. OBS: Os pontos de parada serão apresentados oportunamente por motorista da Prefeitura Municipal.

2.1.13. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar ônibus de ano fabricação/modelo de até, no máximo, 15 (quinze) anos, contados do ano de fabricação; capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) passageiros sentados, além do motorista (total 48); motor: diesel; potência/cilindrada: mínimo 260 cv; transmissão: Manual; direção: hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; freios: sistema de freios em perfeitas condições de funcionamento, conforme normas do CONTRAN; pneus: em bom estado de conservação, com sulcos dentro dos limites legais; sistema elétrico e iluminação: totalmente funcional; tacógrafo: em funcionamento e aferido; cintos de segurança: para todos os passageiros, conforme exigência legal; acessibilidade: com dispositivo de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1.14. O veículo deverá estar em perfeitas condições para prestação dos serviços e estar devidamente licenciado para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela CONTRATANTE antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizados imediatamente após o comunicado desta Administração à CONTRATADA. Caso o veículo apresentado não esteja em nome da adjudicatária da licitação, deverá ser apresentado também um documento que comprove a total disponibilidade (posse) do mesmo pela respectiva empresa durante o período de vigência contratual.

2.1.15. O motorista deverá ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverá estar com os exames médicos em dia, devendo possuir também o certificado de conclusão do curso de capacitação de transporte coletivo de passageiros, tudo de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor, o que será verificado e fiscalizado por esta Administração Pública Municipal, através da Secretaria competente.

2.1.16. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar veículo que deixe de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte ora licitado, de acordo com a necessidade descrita, bem como, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários e outros ônus que possam recair sobre a empresa CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de passageiros, objeto desta licitação.

2.1.17. A CONTRATADA está obrigada a manter, em favor dos passageiros abrangidos por esta licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros.

2.1.18. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria.

2.1.19. Quanto ao motorista da Contratada:

2.1.19.1. Os serviços deverão ser executados por funcionário da CONTRATADA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE.

2.1.19.2. A CONTRATADA deverá orientar seu motorista para agir sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.

2.1.19.3. O motorista da CONTRATADA deve ser educado, apresentar-se corretamente vestido (uniformizado), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsável para com as atividades a serem executadas.

2.1.19.4. A CONTRATANTE poderá solicitar afastamento imediato do serviço o funcionário que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

2.1.19.5. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado.

2.1.20. São, ainda, obrigações da Contratada:

2.1.20.1. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra contratada, nos termos da legislação vigente.

2.1.20.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus funcionários e os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança.

2.1.20.3. Efetuar exames periódicos em seus funcionários, de acordo com o PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, conforme determina a legislação vigente, bem como, proceder à execução de todos os exames de saúde pertinentes.

2.1.20.4. Fazer seguro para os seus funcionários contra os riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

outros, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.

2.1.20.5. Exigir que seu motorista mantenha a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, caso seja considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido funcionário para execução de outro serviço contratado.

2.1.20.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

2.1.20.7. Manter funcionários fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, mantê-los treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares.

2.1.20.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.1.20.9. Responder, de imediato, à CONTRATANTE com reposição e / ou ressarcimento do prejuízo constatado, pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao Patrimônio Público, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

2.1.20.10. Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

2.1.20.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;

2.1.20.12. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados;

2.1.20.13. Manter em local visível e adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação o “Aviso” conforme o modelo constante no anexo I – Seguro Obrigatório, atendendo a Portaria SUP/DER – 117 – 06/12/2007.

2.1.20.14. Manter em local visível e adequado do veículo utilizado na prestação do serviço objeto desta licitação o Aviso de “Não fume”.

2.1.20.15. As saídas de emergência dos veículos deverão estar devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento.

2.1.20.16. Os veículos deverão possuir, obrigatoriamente, o Tacógrafo e o extintor de incêndio conforme disposto nas normas pertinentes e vigentes;

2.1.20.17. A CONTRATADA deve orientar os seus funcionários quanto ao preenchimento correto dos discos dos tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados a esta Prefeitura Municipal sempre que solicitado.

2.1.20.18. A CONTRATADA deverá utilizar somente os veículos que foram vistoriados e aprovados pela CONTRATANTE através de Comissão designada pelo Prefeito Municipal, sendo que nos casos de ser necessária a substituição de um veículo de qualquer das linhas, mesmo que para uma única viagem, este fato deverá ser prévia e expressamente comunicado à CONTRATANTE, e o veículo que for realizar o transporte daquela linha deverá ser previamente submetido à vistoria e aprovação.

2.1.21. São obrigações dos MOTORISTAS da CONTRATADA:

2.1.21.1. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivo.

2.1.21.2. Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido.

2.1.21.3. Realizar o controle de Embarque de passageiros, conforme as normas expedidas pela CONTRATANTE.

2.1.21.4. Nunca ler enquanto estiver dirigindo.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2.1.21.5. Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado.

2.1.21.6. Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas.

2.1.21.7. Transitar sempre com faróis baixo acesos.

2.1.21.8. Diminuir a velocidade aumentando a distância do veículo que segue a frente, quando o tempo estiver chuvoso ou sob neblina.

2.1.21.9. Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.

2.1.21.10. Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via.

2.1.21.11. Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros.

2.1.21.12. Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores.

2.1.21.13. Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral.

2.1.21.14. Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro.

2.1.21.15. Não transportar animais.

2.1.22. DAS INSPEÇÕES: Durante a vigência do contrato administrativo que será celebrado pelo vencedor desta Licitação deverão ser realizadas as inspeções de segurança conforme disposto a seguir:

2.1.22.1. INSPEÇÕES DIÁRIAS: Diariamente, o motorista do veículo, antes de acionar a ignição, deve obrigatoriamente realizar verificação nos principais itens de segurança, atentando para as observações descritas abaixo:

- Deve verificar se os pneus e estepe estão em bom estado e calibrados;
- Deve verificar a existência dos equipamentos obrigatórios tais como, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo de segurança e macaco;
- Deve verificar se a iluminação do veículo está funcionando corretamente, como faróis, lanternas, setas, luz de ré, luz de freio e de emergência;
- Deve verificar se os assentos e os cintos de segurança estão firmes, seguros e em bom estado;
- Deve verificar se as saídas de emergência estão bem sinalizadas e com lacre de segurança se for o caso;
- Deve verificar se toda a documentação do veículo (conforme as exigências legais) está em ordem e regularizada e se encontra disponível no interior do mesmo;

OBS: Caso o motorista identifique qualquer anormalidade que não possa ser sanada de imediato, deverá acionar o responsável da CONTRATADA e solicitar a imediata substituição do veículo por outro que atenda as especificações e determinações legais.

2.1.22.2. INSPEÇÕES QUINZENAIS: Quinzenalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE o comprovante de inspeção de segurança do veículo registrado em documento específico (fornecido pela Prefeitura) que contenha a relação dos itens que devem ser obrigatoriamente verificados durante a inspeção quinzenal do veículo.

- Se o veículo não estiver em condições de utilização deverá ser substituído por outro que esteja regular para a execução do serviço.
- O relatório de inspeção quinzenal deverá ser assinado pelo motorista e pelo responsável da CONTRATADA.

2.2. Condições Gerais da Contratação.

2.2.1. Do não parcelamento da contratação: Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2.2.2. Do prazo de vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. Do custo estimado total da contratação: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 64.299,99 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

2.3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino situadas no município de Catanduva, com fornecimento de motorista e de combustível, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na escola, em conformidade com o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que impõe ao Poder Público o dever de garantir condições adequadas de acesso à educação.

2.3.2. O Município de Catiguá não dispõe, atualmente, de frota própria suficiente para atender integralmente a demanda existente, por limitações quantitativas e ausência de motoristas em número compatível.

2.3.3. A contratação de empresa especializada para execução do serviço, com fornecimento de motorista e combustível, revela-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, considerando que:

- Assegura maior previsibilidade de custos, uma vez que o valor contratado contempla todos os insumos necessários à execução do serviço, evitando despesas extraordinárias ao erário;
- Minimiza riscos de paralisação do transporte por falhas mecânicas, ausência de motoristas ou falta de combustível, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

2.3.4. A empresa contratada deverá dispor de veículo em perfeito estado de conservação, regularmente licenciado, com seguro vigente, além de motorista habilitado na categoria adequada e submetido a exames médicos e treinamentos periódicos.

2.3.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, com fornecimento de motorista e combustível, como medida necessária para garantir o direito fundamental à educação, à segurança dos estudantes e à adequada prestação do serviço público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino situadas no município vizinho, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na escola, em conformidade com o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que impõe ao Poder Público o dever de garantir condições adequadas de acesso à educação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será adquirido de forma única e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, conforme itens 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 5.2. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.3. A execução será mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
- 5.4. **O veículo deverá ser entregue no prazo improrrogável de até 03 (três) dias corridos a contar da assinatura do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais, bem como rescisão contratual, a critério do Contratante.
- 5.5. O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: **Av. José Zancaner, nº 450, bairro São Sebastião, CEP 15.872-018, Catiguá/SP.**
- 5.6. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver substituição no prazo máximo de 03 (três) dias após notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais, bem como rescisão contratual, sobremaneira na reincidência.
- 5.7. Na hipótese de constatação de defeitos ocultos ou aparentes, a Contratada responderá na forma disciplinada pelo Código Civil.
- 5.8. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da Contratada quanto a garantia do objeto.
- 5.9. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 5.10. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pelo responsável pelo departamento, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 5.11. A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
- 5.12. A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado, inclusive despesas de viagem e estadia para manutenção técnica durante a vigência contratual e de garantia.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

7.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

8.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

8.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;

8.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

8.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

8.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

8.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do objeto desta contratação, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

9.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, adotando-se o critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) [Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:

10.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Qualificação econômico-financeira:

10.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

10.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

10.14.2.2. “CERTIFICADO DE REGISTRO DE SERVIÇO” emitido pela **ARTESP (AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, dentro do prazo de validade, com registro e habilitação para execução de serviço rodoviário intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, na modalidade Fretamento Contínuo e Eventual.

10.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

10.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

10.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

10.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

10.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

10.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

10.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

10.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de **reserva** de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. A apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embaraços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.2. Verificada a ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.

11.4. Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outras:

I – a apresentação de proposta sabidamente inexequível ou em desacordo com as exigências do edital;

II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;

III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;

IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

11.5. Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Catiguá.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02 Poder Executivo – 02.05 Departamento de Educação – 12.361.0005.2008 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / Ficha 083 – Fonte de Recurso: 01 Tesouro.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados Secretária Municipal de Educação, Silvana Federici dos Santos Oliveira.

Catiguá-SP, 19 de fevereiro de 2026.

SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, deste município de Catiguá para o município de Catanduva, conforme linha especificada, através de ônibus em boas condições de uso e conservação, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	KM DIÁRIA ESTIMADA (ida e volta)	KM MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (03 MESES)
1	Prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos de Catiguá para Catanduva. LINHA: Saída às 06h, da Rua Joaquim Simões, altura do nº 864, rumo à Escola SESI-SP de Catanduva, localizada na Rua Ipiranga, nº 1.025, Conjunto Pólo Industrial e Comercial Prof. Giordano Mestrinelli, com previsão de chegada, no máximo, às 06h45min. Retorno às 12h30min, com ponto final no mesmo endereço do ponto inicial, com previsão de chega às 13:30. De segunda-feira à sexta-feira. OBS: Os pontos de parada serão apresentados oportunamente por motorista da Prefeitura Municipal.	Serviço Mensal	03 (três) meses	45 km	990 km		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Função
CPF nº / RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, deste município de Catiguá para o município de Catanduva, conforme linha especificada, através de ônibus em boas condições de uso e conservação, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

- a)** que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b)** que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f)** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal – Função
CPF nº / RG nº